

**CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO  
INICIAL AO ADOLESCENTE INFRATOR -  
CIAI**

**PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO**

# **RESPONSABILIDADE:**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E  
CIDADANIA – SEAS.**

**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL –  
DPES**

**GERENCIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO –  
GEASE.**

# Equipe Técnica Responsável pela Elaboração

✓ Heloísa Guimarães de Andrade

Assistente Social do CSE Senador Raimundo Parente

✓ Geralda Correia Ozório

Assistente Social do CSE de Internação Provisória.

✓ Sandro Augusto Ramos Soares

Psicólogo do CSE de Internação Provisória.

✓ Leila Maria Silva da Costa

Coordenadora do Projeto "Pé na Frente" – PROEG / GEASE.

✓ Gecilda Albano Peçanha

Assessor Técnico da GEASE.

# Apresentação

Tem como finalidade a apresentação do Programa de Atendimento do Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator, dando cumprimento ao Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, quanto, a integração operacional do Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança e SEAS, com vistas a celeridade da Ação Socioeducativa, diminuindo o acúmulo dos adolescentes detidos na DEAAI.

# Marco Referencial

A Equipe responsável pela elaboração do presente Programa valeu-se de documentos específicos à política de atendimento a criança e ao adolescente, tais como, a Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Programa Nacional de Direitos Humanos; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e SINASE.

## Do Processo Histórico:

Como processo histórico, partimos de um modelo implantado no Estado do Amazonas, no ano de 2000, financiado através do Convênio 100/2000 – MJ / SEDH, porquanto, mesmo os órgãos funcionando em um mesmo espaço físico, não se percebia a integralidade de seu funcionamento, uma vez que existia a ação isolada e estanque.

Do Processo Histórico: Continuação.

Quanto a funcionalidade do antigo modelo, inexistia qualquer Plano e/ou Programa para uma intervenção coletiva.

Contrariamente, a proposta deste Programa é romper com a prática isolada, reestruturando e otimizando os Serviços, assegurando um tratamento humanizado e promocional

## Do Funcionamento Específico

a) Delegacia Especializada em Apuração de Ato Infracional – DEAAI.

Horário de Atendimento: 24h00.

Vai obedecer a Escala de Plantão da SESEG e Delegacia Geral, já existente.

# Da Equipe Técnica da DEAAI

- ✓ A DEAAI conta com Equipe Técnica composta de dois (2) Assistentes Sociais e dois (2) Psicólogos, que prestam o atendimento inicial ao adolescente contido para averiguação, sobre denúncia da prática de ato infracional, como também, os necessários à demanda específica da Instituição.
- ✓ O horário de trabalho dar-se em dois (2) turnos de horários, com jornada de oito (8) horas cada.

# Do Horário de Trabalho da Eq. Téc. da DEAAI

1º Turno:

07h00 às 11h00 ( 02h00 para almoço)

13h00 às 17h00

2º Turno:

13h00 às 17h00 (01h00 de Intervalo)

18h00 às 22h00.

Sábado:

1º Turno: 08h00 às 12h00

2º Turno: 12h00 às 16h00

**Obs: Após as 22h00 na semana e ao Final de Semana a partir das 16h00, a Eq. Técnica obedece Escala de SOBREAVISO, não havendo expediente no domingo.**

# Da Atribuição da Equipe Técnica da DEAAI:

## ✓ Assistente Social:

- Atendimento inicial e individual para identificar a relevância do cometimento do ato infracional (contextualização do ato);
- Identificação e localização do paradeiro da família e/ou responsável (Art. 107 – ECA);
- Abordagem familiar para levantamento de demanda e confirmação das características do ato infracional;
- Intervenção conjunta com a Delegada Titular, Comissariado e ministério público;
- Providências de Rotina – Visita domiciliar; entrega de adolescente aos responsáveis etc.
- Parecer Técnico para subsidiar decisão do MP, quanto à Representação junto a Autoridade Judiciária, bem como, da Autoridade Policial conforme Art. 151 – ECA.

# Da Atribuição da Equipe Técnica da DEAAI:

## ✓ Atribuições do Psicólogo:

- Avaliação
- Elaboração de parecer Técnico
- Atendimento Familiar
- Visita Domiciliar
- Oficinas de capacitação junto aos Policiais envolvidos no Atendimento direto ao adolescentes acusado da prática infracional.

## 31ª Promotoria da Infância e da Juventude - DEAAI

- O documento propõe que o MP da DEAAI obedeça a rotina implementada no CIAI, com horário de funcionamento de 08h00 às 14h00, de 2ª a 6ª feira e posterior a esse horário, obedeça a escala de Plantão do Ministério Público, intervindo até às 22h00. Aos sábados obedecer o horário de 08h00 às 12h00, retornando no 1º dia útil da semana.
- Conta com a Equipe Técnica da DEAAI, que em conformidade ao Art. 151 – ECA, pode fornecer subsídios por escrito, mediante laudos ou verbalmente, na audiência, colaborando para o procedimento em questão, quando solicitados pelo Órgão.
- A finalidade é promover o atendimento célere, afastando o acúmulo de adolescente na carceragem da DEAAI.

# Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional

- O documento sugere que o Judiciário obedeça a rotina implementada pelo CIAI, quanto a horários, e, que após o expediente do juiz Titular, o Juiz Plantonista acompanhe e assuma o atendimento inicial prestado ao adolescente, obedecendo a escala de plantão do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- Em relação à realização das Audiências de Apresentação, Continuação e Julgamento, em conformidade ao Art. 186 , § 4º - ECA, essas devem se revestir de caráter oficial, com rito previsto em Lei.
- O Juizado conta com Equipe interprofissional própria, a quem compete fornecer subsídios por escrito ou verbalmente, em audiência, em conformidade ao que dispõe o Art. 151 – ECA.

## Ministério Público – Vara Infração

- ❑ Em conformidade ao Art. 201, I, II, VII, VIII, IX e X – ECA, exerce suas atribuições em prol da proteção dos direitos dos adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional.
- ❑ Em vista de maior celeridade, a Secretaria Criminal do JIJ deve fazer a distribuição da ASE para o MP, zelando pelo cumprimento do prazo previsto no Art. 108 – ECA, evitando que o adolescente ultrapasse o período de Internação provisória.

# Defensoria Pública

- A fim de propiciar um atendimento eficaz é importante que a DP proceda intervenção anteriormente à data da Audiência de Apresentação, a fim que, em tempo hábil, possa conciliar as informações familiares acerca do adolescente e das circunstâncias do ato infracional praticado, podendo o Defensor público valer-se de informação contidas nos pareceres técnicos da DEAAI, CSE de Internação Provisória e do juizado da Infância e da Juventude.

# Centro Socioeducativo de Internação Provisória

- ❑ Comprovada a autoria e a materialidade do Ato Infracional, sendo o adolescente representado à Autoridade Judiciária pelo MP (Art. 182 – ECA), é transferido prontamente para o CSEIP, sendo recepcionado pela Equipe Técnica, como também, são prestados esclarecimentos que se fazem necessários à família e/ou responsável presente.
- ❑ A Internação Provisória é de natureza cautelar e segue os princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição de pessoa em desenvolvimento. O ECA em seu Art. 183 determina que o prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de 45 dias.

# Do Horário de Funcionamento do CSEIP

- O horário de funcionamento deste Centro é de 24 horas, com quadro funcional que dispõe de Diretoria, Monitoria, Equipe Técnica e Pessoal Administrativo. O atendimento técnico é similar ao da DEAAI, inclusive com o sobreaviso.

1º Turno:

07h00 às 11h00 ( 02h00 para almoço)

13h00 às 17h00

2º Turno:

13h00 às 17h00 (01h00 de Intervalo)

18h00 às 22h00.

Sábado:

1º Turno: 08h00 às 12h00

2º Turno: 12h00 às 16h00

**Obs: Após as 22h00 na semana e ao Final de Semana a partir das 16h00, a Eq. Técnica obedece Escala de SOBREAVISO, não havendo expediente no domingo.**

# Composição da Equipe Técnica da Internação Provisória.

- ❑ 02 Assistentes Sociais;
- ❑ 02 Psicólogos;
- ❑ 01 Pedagogo;
- ❑ 02 Estagiários de Serviço Social (1 manhã e 1 tarde)
- ❑ 02 Estagiários de Psicologia (1 manhã e 1 tarde)

Obs. O 1º Turno, incluindo o profissional de pedagogia deve obedecer o horário de 07h00 às 17h00, com intervalo de duas (2) horas para almoço.

# Gerencia de Atendimento Socioeducativo - GEASE

- ❑ À GEASE é delegado através da SEAS, o controle e a execução das medidas socioeducativas no Estado do Amazonas, atendendo ao adolescente infrator.
- ❑ A política de atendimento está baseada no Estatuto da Criança e do Adolescente, SINASE e outras normativas específicas aos segmentos. Tem seus objetivos, metas e eixos estruturados na ação pedagógica, definido com base nos aspectos normativos das esferas Federal e Estadual;
- ❑ Essa GEASE possui atribuições administrativas e deliberativas e o seu gestor conta com assessoria técnica, secretaria, apoio administrativo, banco de dados, cozinha, serviços gerais. Mantém ainda, sob a sua administração o projeto "Pé na Frente"- Apoio ao Egresso do Sistema Socioeducativo.

# GEASE – Continuação.

- ❑ Monitora, avalia e dar providências aos Centros Socioeducativos de Internação Provisória, internação, Semiliberdade e Pólos descentralizados de Liberdade Assistida e outros Projetos sustentados pelo Projeto Político e Pedagógico.
- ❑ A GEASE tem as suas instalações no CIAI, com a responsabilidade de interagir com os órgãos que compõem esse Centro, garantindo que o fluxo do atendimento não seja interrompido, adotando procedimentos e intervenções necessárias para a resolução célere dos problemas configurados.

# Considerações Finais.

- ❑ A conclusão do Programa Operacional do CIAI reforça não somente a importância de editar um procedimento, mas a certeza da operacionalização de um trabalho articulado entre os órgãos, que o compõe, de modo a qualificar e otimizar o atendimento em sua totalidade, evitando a fragmentação do processo que envolve o adolescente em conflito com a lei.
- ❑ Assim, revela-se o compromisso do Estado em garantir o cumprimento de direitos previstos em lei, assegurando a humanização, cidadania e dignidade ao segmento juvenil, envolvido com ato infracional.

## Considerações Finais – Continuação.

- Espera-se que a situação caótica e inadequada que sempre incomodou especialistas e defensores dos direitos de crianças e adolescentes, transponha-se a mera questão das instalações físicas e modernas do atual CIAI, entendendo-se que a consciência da responsabilidade e dever de cada órgão integrante desse Centro são determinantes para o seu efetivo funcionamento.